



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 109/2013.

PROTOCOLADO SOB Nº 4232/2013.


EM 20/11/2013.

		ATA
ACEITO EM	/	/2013
APROVADO EM	/	/2013
REJEITADO EM	/	/2013

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
MAMOGRAFIA.**

Art.1º - Fica instituída a Semana Municipal da Mamografia, a ser efetivada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2º - Este lei entra em vigor a data de sua publicação.



Andréa Dutra Westphal
Vereadora do PTB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº /2013.

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2013.

EM / /2013.

		ATA
ACEITO EM	/	/2013
APROVADO EM	/	/2013
REJEITADO EM	/	/2013

Justificativa:

A presente proposta legislativa tem por intuito conscientizar a população sobre a importância do exame preventivo de câncer de mama, sendo este uma das principais causas de morte entre as mulheres no mundo, o câncer de mama é também a doença que mais mata as brasileiras. O tratamento só é eficaz se o câncer for descoberto no início e o exame que detecta o problema é a mamografia.

Portanto, não tem como você prevenir primariamente o câncer de mama, impedir que o câncer da mama apareça, a única estratégia possível e que hoje é a detecção precoce do tumor, enquanto ele ainda está no início do desenvolvimento, pela mamografia, que é o melhor método diagnóstico de câncer de mama para detecção precoce. A implantação deste projeto trará a oportunidade para a população feminina deste Município conhecer e apreender a prevenir esta doença que atinge exclusivamente a população feminina.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4239/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Giovanni Morales

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 03 de 12

de 20 13

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de 12

de 20 13

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....4232/13.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

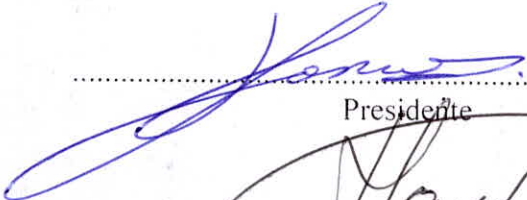
ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de 12 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

Ver. Flávio Santos
PSDB


.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro